

TERMO ADITIVO Nº. 075/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2021, Inexigibilidade nº 009/2020, Credenciamento nº 009/2020, Processo Administrativo nº 140/2020, que tem como objeto prestação de serviços profissionais para atendimentos como plantonistas no Pronto Atendimento Municipal.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luis Eduardo Souza Flamini, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. 12.234.205 e do CPF: 068.204.286-26, residente na Rua Maria Pereira Guimarães Fragoso, nº. 153, Centro, Guaraniésia/MG, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **VALESKA APARECIDA MARCELINO VIEIRA**, brasileira, médica, residente na Rua João Delorenzo nº 227, Parque do Trevo, na cidade de Guaraniésia/MG, inscrita no CPF sob o nº 103.072.566-77 e portadora do RG nº MG 15.837.914 SSP/MG, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 3ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, findando em 25 de agosto de 2022.

2.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 26 de agosto de 2021.

Cláusula 4ª. Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
482 – Manut. Das Ativ. Média E Alta Complexidade - Serviço	0290.0310.302.0210.2186.3390.3936



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial	
481 – Manut. Das Ativ. Média E Alta Complexidade - Serviços Médicos e Odontológicos	0290.0310.302.0210.2186.3390.3626

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

4.1. Prevaecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 5ª. Publicidade:

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaraniésia, 25 de agosto de 2021.

Laercio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Paulo Marcos Teixeira
Secretario Municipal de Administração

Luis Eduardo Souza Flamini
Secretario de Municipal de Saúde

Valeska Aparecida Marcelino Vieira
Contratado